


**PORTARIA/IPESC Nº 1.430/2021**
**“Concede Aposentadoria Voluntária”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de aposentadoria voluntária formulado pela servidora ANA OLIVIA ARAÚJO DE ALMEIDA ocupante do cargo de Professora MAPA V-08, Matrícula 000205, data de nascimento 22/02/1968, Constante do Processo/IPESC nº 475/2020, protocolizado no dia 04/12/2020 que vem devidamente assinado pela requerente;

**Considerando** o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

**Considerando** que a requerente já recebe o benefício de Abono Permanência em virtude de ter seu direito adquirido de aposentadoria na legislação supracitada desde 11/04/2018, conforme constam em ficha funcional anexa as fls.17.

**Considerando** Reforma Previdenciária Municipal foi sancionado a partir da Lei Municipal nº 2.208/2021, datado em 12/01/2021, e vislumbramos que o requerente teve seu direito adquirido anteriormente à referida data, assim, tomando-se com base na legislação vigente à época.

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Concede Aposentadoria Voluntária** a servidora ANA OLIVIA ARAÚJO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora MAPA V-08, Matrícula 000205, com proventos integrais e paridade, nos termos do Art. 6º, inciso I,II,III e IV, e 7º da EC nº 41/2003 c/c Art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nesta Secretaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com Art. 85 da Lei Municipal nº 1.262/2004, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Quatro (04) dia do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte um (2021).

**Douglas Moreira Farias**  
 Diretor Presidente do IPESC  
 Decreto Municipal Nº  
 1.430/2021

**Laylla Cristina  
 Fernandes Costa**  
 Diretora Executiva  
 Decreto Municipal Nº  
 1.430/2021